

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N° 3454/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.262.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
004	Departamento de Turismo - DETUR	
2369500051.010	Construir/Implantar Centro de Eventos no Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	22.288,00
Fonte 10.227	Convênio nº 953636/2023	2.199.712,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
002	Depto de Atendimento à População Usuária - DAPU	
0824400092.068	Atendimento à População Usuária	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 62.288,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 2.199.712,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e setecentos e doze reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A837C4B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2025. Edição 3301
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>